

PROPOSTA N.º 6/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando:

O artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê sob epígrafe "*Delegações de competências no presidente da câmara municipal*", a possibilidade jurídico-legal de o órgão executivo do município poder delegar no respectivo Presidente algumas competências que, pela sua natureza, se tornam essenciais ao normal funcionamento dos serviços administrativos;

Assumem particular acuidade e importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiados pela actividade administrativa desenvolvida pelos órgãos do município, as atinentes à contratação pública;

Neste enfoque, de acordo com as razões aduzidas, propõe-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respectivamente, no artigo 34.º da supra citada Lei e o estatuído nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o seguinte:

I – Delegar as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do Código de Procedimento Administrativo:

A – A delegação referida inclui as competências tanto nas matérias delegadas como não delegadas, incluindo a **contratação pública**, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais:

- 1) Prestar esclarecimentos e proceder à rectificação e decisão de erros ou omissões assim como as prorrogações do prazo para apresentação de propostas nos termos dos artigos 50.º, 61.º e 64.º, do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos procedimentos conforme previsto no n.º 2 do artigo 69.º do referido Código;
- 2) Dispensar a redução dos contratos a escrito, nos termos do artigo 95.º/2 do Código dos Públicos;
- 3) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4) Exigir aos candidatos a apresentação de originais de quaisquer documentos, nos termos do artigo 170.º/5 do Código dos Contratos Públicos;
- 5) Os poderes, relativos à concessão e prorrogação de prazos, conferidos pelos artigos 86.º/3, 92.º e 133.º/7 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;
- 6) Autorizar a cessão da posição contratual e a subcontratação no decurso da execução do contrato, de acordo com o artigo 319.º/1 do Código dos Contratos Públicos;
- 7) Os poderes conferidos pelos artigos, 77.º, 83.º/5, 85.º, 86.º/2, 3 e 5, 100.º/1, 102.º/2, 103.º, 104.º/3, 105.º/5, 107.º/3, 108.º/1, 127.º/1, 133.º/7, 167.º/5, 188.º, 189.º/1, 209.º/1, 212.º/6, 216.º, 217.º/1, 233.º/3, 235.º,



325.º, 329.º/1, 333.º/1, 401.º/1, 402.º/1, 405.º/1 e 2, 455.º/2 e 472.º/2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção;


II – Ratificar todos os actos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objecto da presente proposta;

Paços do Município de Tábua, 17 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Mário de Almeida Loureiro

| | |
|---|-------------------------------------|
| Presente | |
| Reunião Câmara | |
| de 23/10/2017 | |
| Aprovado | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Indeferido | <input type="checkbox"/> |
| Conhecimento | <input type="checkbox"/> |
| Remetido a | DAF |
| Vide cópia da deliberação em anexo | |
| O sec' | DAF |
|  | |

